

NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO

PREÂMBULO

Os Municípios têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes.

A Câmara Municipal da Maia, determinada na concretização deste objetivo, tem procurado garantir, crescentemente, uma maior intervenção no desenvolvimento local e, em particular, na vertente social, com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral da população residente no Concelho da Maia.

Assim, no exercício da sua ação sócio-educativa, a Câmara Municipal da Maia, através de um protocolo de colaboração com Universidade Lusófona do Porto, decide a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes economicamente mais desfavorecidos, residentes no Concelho, permitindo, deste modo, assegurar um acesso livre e igual ao Sistema de Ensino, garantindo o princípio da igualdade e a continuidade da formação.

Artigo 1º

Objeto e Âmbito Territorial

O presente normativo estabelece as normas de acesso e de atribuição de bolsas de estudo por parte da Universidade Lusófona do Porto, a estudantes residentes no Concelho da Maia, matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino secundário, técnico-profissional, superior ou candidatos com idade superior a 23 anos, para frequência desse grau de ensino.

Artigo 2º

Objetivos e Aplicação da Bolsa

1. A Câmara Municipal da Maia, em parceria com a Universidade Lusófona do Porto, pretende, com o presente normativo, apoiar alunos(as) economicamente carenciados(as) que, tendo adequado aproveitamento escolar, se veem impossibilitados de prosseguir os seus estudos por falta dos necessários meios económicos. Estão abrangidos pelo presente normativo, todos(as) os(as) alunos(as) que se matriculem na Universidade Lusófona do Porto, em cursos de 1º ciclo, com exceção do curso de Ciências Aeronáuticas.
2. A Câmara Municipal da Maia informa a Universidade Lusófona do Porto o nome do(a) candidato(a) à bolsa de estudo.
3. A bolsa em apreço isenta o(a) candidato(a) do pagamento da candidatura, matrícula, inscrição, seguro escolar e propina. Na eventualidade do(a) candidato(a) já ter efetuado algum dos pagamentos referenciados neste ponto anteriormente à comunicação por parte da Câmara Municipal da Maia, o mesmo não terá lugar a reembolso.

Artigo 3º

Condições de Acesso

1. Poderão requerer a concessão da bolsa de estudo, os(as) alunos(as) que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Serem de nacionalidade portuguesa ou estarem autorizados(as) a residir em Portugal, pelo Serviço Nacional de Estrangeiros;
 - b. Serem residentes no Concelho da Maia, há, pelo menos, um ano;
 - c. Comprovarem a sua condição de carência, ou do respetivo agregado familiar, mediante documento emitido pelo Gabinete Atendimento Integrado Local (GAIL) da freguesia da sua residência.
 - d. Não ser detentor(a) de grau académico universitário.
 - e. Em caso de empate, será valorizado o/a candidato(a) com maior idade.

Artigo 4º

Renovação da Bolsa de Estudo

A bolsa de estudo será renovada anualmente, até à conclusão da licenciatura, desde que o(a) bolseiro(a) cumpra os requisitos estabelecidos neste normativo, não obstante a denunciada por escrito por qualquer das partes e com antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do prazo ou à sua renovação.

Artigo 5º

Cessação da Bolsa

A atribuição da bolsa de estudo poderá cessar caso se verifique uma das seguintes situações:

- a. Falsas declarações prestadas ao Gabinete de Atendimento Integrado Local que atesta a situação de carência económica.
- b. Falsas declarações prestadas à Câmara Municipal da Maia.
- c. Desistência do curso ou transferência de Universidade.
- d. Reprovação no ano letivo em que esteja inscrito.

Artigo 6º

Obrigações dos Bolseiros

O/A bolseiro(a) tem, perante a Câmara Municipal da Maia as seguintes obrigações:

- a. Não mudar de curso sem prévio aviso (mínimo de 90 dias) à Câmara Municipal da Maia ou à Universidade Lusófona do Porto.
- b. Entregar, anualmente, no ato da matrícula na Universidade Lusófona do Porto e no Departamento de Educação, Ação Social e Juventude – Divisão de Educação, documento comprovativo da sua situação de carência, ou do agregado familiar, emitida pelo Gabinete de Atendimento Integrado Local, da freguesia da residência.
- c. Informar a Câmara Municipal da Maia da alteração posterior de qualquer circunstância que possa influenciar a atribuição/renovação da bolsa.
- d. Prestar todos os esclarecimentos e responder a todas as solicitações da Câmara Municipal da Maia no âmbito do processo de atribuição/renovação da bolsa de estudo.



Artigo 7º

Prazo para Apresentação de Candidaturas

1. A candidatura deverá ser apresentada sob a forma de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia entre os dias 15 de Julho e 15 de Setembro de cada ano, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe.
2. Para informações complementares deverá ser contactado o Departamento de Ação Social da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 8º

Dúvidas e Omissões

Situações de dúvida ou omissão presentes neste normativo serão alvo de análise individual.